

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.837/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.034.629,20** (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura**, conforme especificado abaixo:

**Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos 150200 - Compensação de Perdas com a
Arrecadação do ICMS – Recursos não Vinculados – Governo Estadual**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.01.150200	Compensação de Impostos	criar	500.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.150200	Compensação de Impostos	criar	120.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.02.150200	Compensação de Impostos	criar	220.000,00
VALOR SUPLEMENTADO – FMS (a)				840.000,00

**Prefeitura Municipal – Fonte de Recursos 150200 - Compensação de Perdas com a Arrecadação do
ICMS – Recursos não Vinculados – Governo Estadual**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.13.02.150200	Compensação de Impostos	criar	94.629,20
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.46.150200	Compensação de Impostos	criar	100.000,00
VALOR SUPLEMENTADO – PMC (b)				194.629,20

SUBTOTAL SUPLEMENTADO - COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO ICMS (c = a+b)	1.034.629,20
---	--------------

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente à:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único – Repasse de receita do Governo Estadual para compensação e reposição das perdas de arrecadação do ICMS – Fonte 150200”, com base na Lei Federal 201/2023, no valor de R\$ 1.034.629,20 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) que cabem aos municípios, distribuídos com base no índice de participação de cada ente na distribuição do ICMS, conforme planilha de cálculo em anexo.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 1502 - RECURSO NÃO VINCULADO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - REFERENTE AOS VALORES REPASSADOS DA LC 201/2023.

ANEXO LEI N.º xxxx/2023

RECEITAS ARRECADADAS

VALOR BRUTO ANTECIPAÇÃO COMPENSAÇÃO ICMS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 REPASSADO PELA UNIÃO AO ESTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (a)	R\$	VALOR
VALOR DEDUÇÃO FUNDEB (b)	R\$	1.293.286,50
VALOR LÍQUIDO ANTECIPAÇÃO COMPENSAÇÃO ICMS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 REPASSADO PELA UNIÃO AO ESTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023 c = (a - b)	R\$	258.657,30
VALOR AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (d)	R\$	1.034.629,20
VALOR DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL e = (c + d)	R\$	597.402,28
VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - MENSAGEM Nº 051/2023 (f)	R\$	1.632.031,48
SALDO DISPONÍVEL g = (e - f)	R\$	1.632.031,48

Luiz Gustavo de Souza Torres

Luiz Gustavo de Souza Torres
Guimarães
Contador - CRC/RJ - 129212/O-5
Matrícula nº 301267-0

Edson Moura
Edson Moura
CPF: 809.281.757-9